



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N°

**LIVRO DE LEIS**

**LEI ORDINÁRIA nº 1 7 3 1**

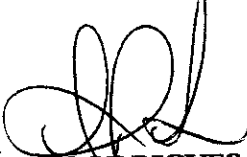
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para cessão, em caráter gratuito, de servidor público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a cessão, em caráter gratuito, de servidor público municipal, para fins de prestação de serviço junto a Vara Distrital de Piquete, Comarca de Lorena, Estado de São Paulo.

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 29 de março de 2005.

  
**OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

  
**LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA**  
Secretário Geral do Município